



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|---|
| Data 18/06/2013 | Proposição Medida Provisória nº 620, de 2013 |
|--------------------|---|

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| Deputado MENDONÇA FILHO - DEM PE | Nº do prontuário |
|-------------------------------------|------------------|

| | | | | |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|
| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. X Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|--------------|-----------------|-------------------|------------|------------------------|

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 6º do art. 2º da Medida Provisória nº 620, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 6º O Conselho Monetário Nacional definirá os bens de consumo duráveis de que trata o § 5º, seus valores máximos de aquisição e os termos e as condições do financiamento, vedada a participação no programa de candidatos que possuam restrições cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 620, de 2013, instituiu o Programa Minha Casa Melhor, que oferecerá crédito para a compra de móveis e eletrodomésticos pelos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

Apesar de ser medida elogiável, percebe-se que o governo não considerou o aumento do risco do crédito bancário em razão do novo programa. Certamente a Caixa Econômica Federal, que é a operadora do Minha Casa Melhor, vai aumentar sua exposição ao risco de crédito para mutuários de baixa renda, que utilizarão taxas de juros subsidiadas e de longo prazo para adquirir bens de consumo. O limite é de R\$ 5 mil por família, com juros de 5% ao ano e prazo de pagamento de 48 meses.

Nesse sentido, a presente Emenda pretende assegurar que seja verificada a condição de adimplência do candidato a beneficiário do programa junto aos órgãos de proteção ao crédito, o que significará uma diminuição do risco para a Caixa Econômica Federal.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/06/2013, às 17:50
 Gigliola Ansiliero, Mat. 257129